

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PESCARIA BRAVA

CNPJ: 17.710.115/0001-72
RODOVIA SC 437
C.E.P.: 88798-000 - Pescaria Brava - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2018 - TP

Processo Administrativo: 3/2018
Processo de Licitação: 3/2018
Data do Processo: 24/01/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 1(UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE I, COM 264,21 M², UBS-SANTIAGO, CONFORME PROJETO E DEMAIS ANEXOS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 4/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 13 de Março de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PESCARIA BRAVA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 061/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 3/2018, Licitação nº. 1/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, VERIFICOU-SE QUE NÃO FORAM MENCIONADAS DUAS EMPRESAS NA ATA DATADA EM 06 (SEIS) DE MARÇO DE 2018 A SABER: SANERO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.515.994/0001-04 E CONSTRUTORA CIDADE AZUL LTDA ME, CNPJ 05.099.182/0001-13.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO) REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME. ATO CONTÍNUO VERIFICOU-SE PRIMEIRAMENTE AS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PROPONENTES. COM RELAÇÃO A IMPUGNAÇÃO MANIFESTADA PELO SENHOR RODNEI DA SILVA AMARAL, REPRESENTANTE DA EMPRESA VERSÁTIL DE QUE A EMPRESA CÉIA APRESENTOU APENAS ATESTADO DE MANUTENÇÃO, NÃO SENDO COMPATÍVEL COM O OBJETO DO EDITAL, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CEIA APRESENTOU A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO NÚMERO 1603/2006 NO QUAL COMPROVA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO CONFORME DETERMINA O ÍTEM 5.14.1 DO EDITAL; MANIFESTOU TAMBÉM QUE A EMPRESA CELSO DE BONA DA SILVA TERIA APRESENTADO APENAS ATESTADOS DE REFORMA DE UM POSTO DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE, NÃO SENDO O OBJETO COMPATÍVEL COM O EDITAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITOU DA ÁREA TÉCNICA DE ENGENHARIA DA PREFEITURA, AUXÍLIO A FIM DE EMITIR ENTENDIMENTO QUANTO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO DO OBJETO, NO QUAL O SENHOR JAIME CORREA GUAREZI JÚNIOR, ENGENHEIRO CIVIL DESTA MUNICIPALIDADE ENTENDE QUE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (CAT Nº 252017075576) APRESENTADO PELA EMPRESA CELSO DE BONA DA SILVA EPP POSSUI CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO, CONFORME DETERMINA O ÍTEM 5.14.1 DO EDITAL, SENDO, DESTA FORMA, TAMBÉM, O ENTENDIMENTO DESTA COMISSÃO. A EMPRESA DELT, ATRAVÉS DO SENHOR DIRLEY CORREA NUNES, MANIFESTOU-SE QUE A EMPRESA KAMILA CONSTRUÇÕES APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA VENCIDA; OCORRE QUE APÓS DILIGÊNCIA NO SITE WWW.JUCESC.SC.GOV.BR E INFORMADO O NÚMERO 147034/2017-01 NA CONSULTA DE PROCESSOS, ESTA COMISSÃO VERIFICOU QUE A CERTIDÃO SIMPLIFICADA FOI EMITIDA EM 29/12/2017, SENDO QUE A MESMA POSSUI VALIDADE DE NOVENTA DIAS, PORTANTO, RESTANDO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA EMPRESA KAMILA CONSTRUÇÕES EM DIA PARA A PRESENTE LICITAÇÃO (DOCUMENTO ANEXO); MANIFESTOU-SE TAMBÉM O SENHOR DIRLEY CORREA NUNES, REPRESENTANDO A EMPRESA DELT ENGENHARIA QUE A EMPRESA BASECOM NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CONFORME ÍTEM 5.10 DO EDITAL. APÓS VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA BASECOM, CONSTATOU-SE QUE REALMENTE NÃO FOI APRESENTADO O DOCUMENTO DE QUE TRATA O ÍTEM 5.10 DO EDITAL, CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS, FICANDO, PORTANTO, A EMPRESA BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP INABILITADA PARA O PRESENTE CERTAME. A EMPRESA CELSO DE BONA DA SILVA, REPRESENTADA PELO SENHOR ALTAIR FERNANDES DA SILVA NETO, MANIFESTOU-SE QUE O CAPITAL SOCIAL CONSTANTE DO BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA L. CONSTRUÇÕES NÃO CONFERE COM O QUE ESTÁ NO CONTRATO SOCIAL E QUE O ATESTADO DE VISITA NÃO FOI ASSINADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONFORME O ÍTEM 5.15 DO EDITAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, APÓS VERIFICAR OS DOCUMENTOS DA EMPRESA, VERIFICOU QUE A EMPRESA L. CONSTRUÇÕES CONSOLIDOU SEU CONTRATO SOCIAL NA DATA DE 15/08/2017, COM VALOR DO CONTRATO SOCIAL DE R \$380.000,00, SENDO QUE O VALOR DO CONTRATO SOCIAL APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL É DE R \$230.000,00 NA DATA DE 31/12/2016, NÃO TENDO, PORTANTO, CONDIÇÕES DE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES ANALIZAR SE HOUVE AUMENTO DE CAPITAL NO PERÍODO DE 31/12/2016 À 15/08/2017. NO QUE SE REFERE AO SEGUNDO QUESTIONAMENTO, CONSTATOU-SE QUE A DECLARAÇÃO QUE DETERMINA O ÍTEM 5.15 FOI ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA PROPONENTE, SENHOR LEDOIR ANTUNES TEIXEIRA E NÃO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO APRESENTADO, THIAGO BOGER E SILVA. MANIFESTOU-SE AINDA, EM RELAÇÃO A EMPRESA L

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PESCARIA BRAVA

CNPJ: 17.710.115/0001-72
RODOVIA SC 437
C.E.P.: 88798-000 - Pescaria Brava - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2018 - TP

Processo Administrativo: 3/2018
Processo de Licitação: 3/2018
Data do Processo: 24/01/2018

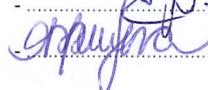
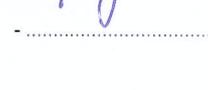
Folha: 2/2

CONSTRUÇÕES, O SENHOR RODNEI DA SILVA AMARAL, REPRESENTADNO A EMPRESA VERSÁTIL, ONDE O MESMO APONTA QUE A EMPRESA L CONSTRUÇÕES APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA FÍSICA, SENDO QUE TAMBÉM NÃO COMPROVOU, ATRAVÉS DE OUTROS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OS SERVIÇOS DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E COBERTURAS. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, OBSERVOU QUE O EDITAL EM SEU ÍTEM 5.14.1 EXIGE COMPROVAÇÃO MEDIANTE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JÚRÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, SENDO ASSIM, DESCONSIDERA-SE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO SENHOR MARCUS MEDEIROS DE SOUZA. SENDO ANALIZADOS OS DEMAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, COMPROVOU-SE A CAPACIDADE NOS ÍTENS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO, FICANDO SEM COMPROVAÇÃO O ÍTEM COBERTURA. DESTA FORMA, PELO NÃO CUMPRIMENTO NO ÍTEM 5.15 E 5.14.1 DO EDITAL, FICA A EMPRESA L CONSTRUÇÕES INABILITADA PARA PROSSEGUIR NO PRESENTE CERTAME. DIANTE DE TAIS FATOS A COMISSÃO DE LITAÇÃO JULGA INABILITADAS AS EMPRESAS L CONSTRUÇÕES LTDA-EPP E BASECOM CONSTRUÇÕES CIVÍS EIRELLI-EPP, E HABILITA AS EMPRESAS KAMILA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME, BF CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, CEIA CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA, VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELLI EPP, ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, DELT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CELSO DE BONA DA SILVA EPP, SANERO CONSTRUÇÕES LTDA EPP E CONSTRUTORA CIDADE AZUL LTDA ME. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE REUNIÃO. ABRE-SE O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS PARA MANIFESTAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pescaria Brava, 13 de Março de 2018

COMISSÃO:

EDSON DE OLIVEIRA SOUZA		- Presidente da Comissão de Licitação
MARCELO NASCIMENTO MENDES		- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLEISON ALFREDO DE SOUZA		- CHEFE DE SETOR
MARCELLA BEZ FONTANA BARBOSA		- ASSESSORA JURÍDICA
RENATO JUSTINO BORGES		- SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO